LEI Nº 8.714, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$279.033,53 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$279.033,53 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

4.4.90.52.00 - F. 0763 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente..R$279.033,53

Total.....R$279.033,53

Art. 2º Nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do TCEMG.

Total.....R$279.033,53

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2020.

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município